

REQUERIMENTO Nº DE 2013.

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 5.059 de 2013 ao Projeto de Lei nº 7.699 de 2006.

Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 7.699/06, do ilustre senador Paulo Paim (PT/RS), que institui o Estatuto do Portador de Deficiência.

Posteriormente, foi apresentado à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5.059/13, da ilustre deputada Érika Kokay (PT/DF). A proposta acrescenta parágrafos ao art. 93 da Lei 8.213/91, para dispor sobre os valores das multas aplicáveis em caso de descumprimento da obrigação de contratar trabalhadores com deficiência prevendo, dentre outras determinações, que por infração ao disposto neste artigo, aplica-se multa de:

Art. 93.....

§ 3º

a) R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) a R\$ 7.609,00 (sete mil, seiscentos e nove reais) para empresas com até 99 (noventa e nove) empregados;

b) R\$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais) a R\$ 9.135,00 (nove mil, cento e trinta e cinco reais) para empresas de 100 a 200 empregados;

c) de R\$ 9.136,00 (nove mil, cento e trinta e seis reais) a R\$ 10.661,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e um reais) para empresas de 201 a 500 empregados;

d) de R\$ 10.662,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais) a R\$ 12.187,00 (doze mil, cento e oitenta e sete reais) para empresas de 501 a 1.000 empregados;

e) de R\$ 12.188,00 (doze mil, cento e oitenta e oito reais) a R\$ 13.713,00 (treze mil, setecentos e treze reais) para empresas com mais 1.000 empregados.

Nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência que o PL 5.059/13 seja apensado ao PL 7.699/06, haja vista se tratar de temáticas correlatas, sendo conveniente à racionalização do processo legislativo promovendo a discussão das matérias em conjunto.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2013.

Deputado **PAES LANDIM**